



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA** E A EMPRESA **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FLORA RICA/SP DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. 1.104 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício Sr. Fabio Luiz Florentino de Faria, portador da cédula de identidade nº 22.505.596-X SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Comercial João Afonso Ltda, CNPJ (MF) nº 53.437.315/0001-67, com sede na Rua 7, nº159 - Centro, na cidade de Corumbataí, Estado São Paulo neste ato representada pelo Sr. Cristiano Altarugio, residente e domiciliado em Corumbataí, Estado de São Paulo, na Rua 4, nº 05, portador do RG nº 32.240.736-9 SSP-SP, CPF nº 311.339.538-08, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 003/2023 – Processo nº 011/2023, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1. A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de cestas básicas para os Servidores Públicos Municipais de Flora Rica/SP, de acordo com a Lei Municipal n. 1.104 de 27 de janeiro de 2023, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital do **Pregão Presencial nº. 003/2023 – Processo nº. 011/2023**, conforme especificação que seguem na cláusula terceira.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Prazos, das Condições e Local de Entrega do Objeto da Licitação**

2.1. A entrega das cestas deverá ser feita mensalmente e até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, na Prefeitura Municipal de Flora Rica, sito a Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, de acordo com as quantidades e necessidade solicitadas pelo Departamento de Pessoal, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.2. Os produtos deverão ser de primeira. Deverão estar acondicionados em caixas ou em saco de plástico reforçado, totalmente vedado com fita adesiva plastificada, onde os produtos de limpeza e higiene pessoal deverão ser acondicionados em embalagem separada, evitando o contato com os alimentos. A embalagem deverá ter tamanho compatível com o conteúdo das cestas, evitando-se folgas internas que danifiquem os produtos e que resista à manipulação, transporte e armazenamento.

2.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
**CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308**  
**Email: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)**

mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas da contratada.

2.4. As quantidades de cestas básicas indicadas na cláusula terceira são estimativas, sendo que não fica o Poder Público obrigado a realizar a aquisição total na vigência da licitação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 866.640,00 (oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuado os seguintes valores:

Item	Quantidade estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
001	2.760	Unidade	Cestas Básicas (Compostas pelos produtos discriminados na tabela abaixo)	314,00	866.640,00

Item	Unid	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PCT	1	<b>AÇÚCAR CRISTAL 5 KG</b> – O açúcar cristal deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. Produto processado da cana-de-açúcar. Não deverá apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionada em pacotes de no mínimo 05 kg, em polietileno leitoso ou transparente. Prazo de Validade: Mínimo de 10 meses. <i>Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: Alto Alegre / União / Santa Isabel</i>	Santa Isabel	15,60	15,60
2	FR	1	<b>AMACIANTE DE ROUPAS 500 ml</b> ; em condições de acordo com as normas de saúde sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras) e selo de aprovação do INMETRO. <i>Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: Minuano / Ypê / Qboa</i>	Bio-Kriss	1,65	1,65
3	PCT	3	<b>ARROZ TIPO 1; CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO</b> , Procedência Nacional e ser de safra corrente, limpo, 100% grãos nobres, umidade máxima de 14%, características físicas - químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente, não sendo necessário lavar ou escolher para sua preparação. Em sua tabela nutricional o produto deve conter a cada porção de 50 g: - valor energético: mínimo 173 kcal; - carboidratos: mínimo 40 g; - proteínas: mínimo 3,3 g; - gorduras totais: máximo 0,2 g; - gorduras saturadas: máximo 0 g; - gorduras trans: máximo 0g; - gorduras monoinsaturadas: máximo 0,1g; - gorduras poli-insaturadas: máximo 0,1 g; - colesterol: máximo 0 g; - fibra alimentar: mínimo 0 g; - sódio: máximo 0 mg. embalagem: em saco plástico atóxico contendo 05 kg devidamente rotulado conforme legislação vigente. validade mínima de 06 (seis) meses – pacote de 5 kg. <i>Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: Tio João / Broto legal / Prato fino</i>	Tio João Gourmet	28,00	84,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
**CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308**  
**Email: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)**

4	PCT	1	<p><b>ALHO IN NATURA DE 500 gr</b> - Alho nobre, grupo Roxo, tipo Extra, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade.  <i>Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: Broto do solo / Boiani / Roçalho</i></p>	Broto do solo	13,98	13,98
5	PCT	1	<p><b>BISCOITO DOCE SABOR LEITE</b>- Contendo basicamente: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, soro de leite, sal, amido de milho ou féculas de arroz ou mandioca, gordura vegetal, fermentos químicos, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Sem recheio. Não poderá conter corantes artificiais. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o biscoito malcozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser crocante. Não poderá apresentar umidade ou quebra (percentual máximo aceito – até 05%de biscoitos quebrados). Embalagem: resistente, lacrado, contendo peso líquido de no mínimo 350 g, data de fabricação, data de validade e lote. Prazo de validade: Mínimo de 5 meses.  <i>Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: Marilan / Renata / Panco</i></p>	Renata	3,28	3,28
6	PCT	1	<p><b>BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER</b> - Contendo basicamente; Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal, manteiga e/ou gordura vegetal e/ou óleo vegetal, extrato de malte e outras substâncias alimentícias aprovadas que o caracterizem, as quais deverão ser citadas, desde que permitidos pela legislação vigente. Os biscoitos deverão apresentar volume e tamanho uniforme e formato de quadrado com medidas entre 5 a 6 centímetros cada lado. A superfície deverá ser homogênea não podendo apresentar picotes ou divisões para quebra/divisão do biscoito. Cada biscoito deverá pesar, aproximadamente, entre 5g (cinco gramas) e 6 g (seis gramas). Embalagem: resistente, lacrado, contendo peso líquido de no mínimo 350 g, data de fabricação, data de validade e lote. Prazo de validade: Mínimo de 5 meses.  <i>Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: Marilan / Renata / Panco</i></p>	Renata	3,28	3,28
7	PCT	2	<p><b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b> - Café torrado, moído, 100% arábica, torra média, aroma e sabor intensos, encorpado, equilibrados, baixa acidez, embalado a vácuo com selo de pureza e qualidade ABIC. Não deverá apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionada em pacotes de no mínimo 500 g à vácuo. Com registro da data de fabricação, data de validade e lote estampados na embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 10 meses.  <i>Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: Moraes Superior / La Santé/ Pacaembu Gourmet</i></p>	Moraes Gold	13,61	27,22
8	UNI	1	<p><b>CARNE BOVINA SALGADA</b> - curada e dessecada (carne seca), corte traseiro com menor teor de gordura, embalado à vácuo com no mínimo 500g de peso líquido, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento e selo de inspeção pelo Ministério da Agricultura (SIF).  <i>Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: Vilheto / Favorito / Trê laços</i></p>	Frigol	17,22	17,22
9	UNI	4	<p><b>CREME DENTAL DE 70 g OU GEL DENTAL</b> - Com refrescante bucal com 70 gramas, Conter: Fluoreto de sódio (1.100 à 1.450 ppm de flúor), água e sorbitol, em condições de</p>	Sorriso	2,16	8,64



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
**CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308**  
**Email: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)**

			acordo com as normas de saúde sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras) e selo de aprovação do INMETRO. <i>Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: Colgate / Sorriso / Closeup</i>			
10	FR	2	<b>LAVA LOUÇAS (DETERGENTE) NEUTRO</b> dermatologicamente testado em embalagem de 500 ml; contendo glicerina, em condições de acordo com as normas de saúde sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras) e selo de aprovação do INMETRO. <i>Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: Limpol / Minuano / Ypê</i>	Minuano	2,14	4,28
11	PCT	1	<b>FARINHA DE TRIGO TIPO 1</b> - Tradicional, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais estranhos em sua composição, com validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a (portaria n-54 de 18/07/96). em sua tabela nutricional o produto deve conter a cada porção de 50 g - pacote de 01 kg: - Valor Energético: mínimo 176 kcal; - Carboidratos: mínimo 36 g; - Proteínas: mínimo 5,0 g; - Gorduras Saturadas: máximo 0; - Gorduras Trans: máximo 0 g; - Fibra Alimentar: mínimo 1,3 g; - Sódio: 0; - Ferro: mínimo: 2,1 mg; - Ácido Fólico: mínimo 75 mcg. <i>Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: Dona Benta / Nita / Sol</i>	Sol	5,08	5,08
12	PCT	1	<b>FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA 500g:</b> com as seguintes características: tipo tradicional, embalada em pacotes aluminizados, em condições de acordo com as normas de saúde sanitárias vigente (Anvisa, SIF e outras) e selo de aprovação do INMETRO. <i>Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: Yoki / Kodilar / Kinino</i>	Dobá	3,27	3,27
13	PCT	3	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01-</b> Classe: cores, Tipo 1, grupo I, novo, não torrado, com análise de resíduos de agrotóxicos ou tipo premium. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos, milho, soja e pedras), corpos estranhos, bolor, mofo, caruncho, ovas de insetos, rendimento inadequado. Será admitido até 1% de impurezas e matérias estranhas. A tipagem deverá ser de acordo com a classificação da CIDASC. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno, transparente, resistente, contendo no mínimo 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses. <i>Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: Solito / Broto legal / Rosalito</i>	Prime d'ouro	8,30	24,90
14	PCT	1	<b>FUBÁ MIMOSO</b> – Fubá de milho amarelo – Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionado em embalagem de plástico resistente e adequado bem vedado, contendo no mínimo 500gr. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses <i>Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: Siamar / Yoki / Kodilar</i>	Zanin	1,54	1,54
15	UNI	1	<b>GOIABADA CASÇÃO EM BARRA</b> - embalagem com no mínimo 300g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. <i>Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: Predilecta / Val / Zelia</i>	Val	3,76	3,76



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
**CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308**  
**Email: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)**

16	UNI	1	<b>LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO</b> - com vitaminas A e D. Embalagem: a embalagem primária do produto poderá ser lata ou pacotes aluminizados ou metalizados, no volume de 400 gramas. Rotulagem apresentando ao menos a procedência do produto e prazo de validade mínimo de 6 meses, carimbo/selo SIF e lote do produto. Composição nutricional mínima em 26 gramas do produto: Valor energético 127 Kcal, Carboidratos 9,6 gr, proteína 6,3 gramas, vitamina A 90 mcg, vitamina D 0,75 mcg e sódio máximo de 96 mg <i>Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: Itambé / Laserenissima / Italac</i>	Itambé	13,93	13,93
17	PCT	1	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> – Macarrão de semola com ovos. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. A massa alimentícia ao ser posta na água não deverá turvá-la antes da cocção. Não deverá estar fermentada ou rançosa. Pós – cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionado em pacote de filme transparente, bem vedado, em embalagem de 500 g. Prazo de Validade: Mínimo de 15 meses. <i>Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: Renata / Adria / Dona Benta</i>	Renata	2,80	2,80
18	PCT	1	<b>MACARRÃO PARAFUSO</b> – Macarrão de sêmola com ovos. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. A massa alimentícia ao ser posta na água não deverá turvá-la antes da cocção. Não deverá estar fermentada ou rançosa. Pós – cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empanamento. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionado em pacote de filme transparente, bem vedado, em embalagem de 500 g. Prazo de Validade: Mínimo de 15 meses. <i>Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: Renata / Adria / Dona Benta</i>	Renata	2,80	2,80
19	SACHE	2	<b>MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL</b> - Molho de tomate tradicional, sem adição de açúcar, temperado, consistente, encorpado, cor vermelho. Não serão aceitos produtos com consistência líquida/ralo, de sabor desagradável, de cor opaco e que não atende os requisitos já citados. Produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes básicos: Tomate, sal e especiarias, em condições de acordo com as normas de saúde sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras) e selo de aprovação do INMETRO, NO QUE COUBER de no mínimo 300 gr. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses. <i>Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: Fugini / Val / Predilecta</i>	Val	1,14	2,28
20	FR	3	<b>ÓLEO DE SOJA</b> - Óleo de soja refinado. Não deverá apresentar mistura de outros óleos, odor forte ou intenso e volume insatisfatório. Embalagem: condicionada em frascos de PET contendo no mínimo 900 ml, não apresentando vazamento. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. <i>Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: Liza / Soya / Vila Velha</i>	Coamo	7,33	21,99
21	PCT	3	<b>PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA ALTA QUALIDADE</b> - Especificação: branco, folha dupla, sem perfume (neutro), 100% fibras virgens naturais ou 100% fibras celulósicas, macio, gofrado, picotado, primeira qualidade. Pacote com 04 unidades com 30 metros cada. <i>Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: Neve / Fofinho / Ness</i>	Ness	5,08	15,24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
**CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308**  
**Email: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)**

22	UNI	1	<b>REFRIGERANTE</b> sabor mix de frutas (tutti-frutti) e/ou guaraná (tipo tubaina), composição: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná e aroma artificial de tutti-frutti; embalagem original do fabricante com registro do MAPA e data de validade estampados na embalagem, envasado em garrafa PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. <i>Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: Funada / Itubaina / Xereta</i>	Xereta	3,58	3,58
23	PCT	1	<b>SABÃO EM PEDRA:</b> Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 5 unidades (pedras) contendo 180 gramas. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente. <i>Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: Ypê / Minuano / Alpes</i>	Assim	9,54	9,54
24	CX	1	<b>SABÃO EM PÓ</b> - com poder removedor de manchas, com brilho ativo e/ou ativo concentrado. Composição básica: Tensoativo Aniônico, Alcalinizante, Sequestrante, Carga, Coadjuvantes, Branqueador Óptico, Corante, Enzimas, Agente Antirredepositante, Fragrância e Água, contem componente ativo linear aquil benzeno sulfonato de sódio e tensoativobiodegradavel. Embalagem: caixa de papelão contendo no mínimo 800 gramas, com pratico sistema de fechamento e com instrução de uso na Caixa. <i>Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: Omo / Tixan / Minuano</i>	Tixan ypê	9,07	9,07
25	LT	1	<b>SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO</b> - Sardinha em conserva, elaborada com produto eviscerado, descamado, livre de rabo, nadadeiras, barbatanas, cauda e cabeça. Caso o produto contenha coluna vertebral e/ou espinha, deverão ser de consistência frível. Elaborado com matérias primas em perfeito estado de conservação e higiene, submetidas a processos tecnológicos adequados. Embalagens: Lata com 250 g de peso liquido. A embalagem deverá conferir segurança ao produto. A embalagem deverá conferir segurança ao produto. Prazo de Validade: Mínimo de 3 anos. <i>Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: Coqueiro / Gomes da Costa / Palmeira</i>	88	6,47	6,47
26	UNI	4	<b>SABONETE COM GLICERINA E ÓLEOS ESSENCIAIS</b> - Composição básica: glicerina; para higiene corporal; testado Dermatologicamente, no mínimo de 85 gramas. <i>Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: Phebo / Granado / Ypê</i>	Flor de ypê	1,60	6,40
27	PCT	1	<b>SAL REFINADO IODADO</b> – Cloreto de sódio, iodato de potássio. e Antiumectante. Não deverá apresentar sujidade, umidade e misturas inadequadas ao produto. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionada em pacotes com no mínimo 1kg, em polietileno transparente e ter embalagem secundária plástica ou sacos de polietileno. Prazo de Validade: Mínimo de 10 meses. <i>Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: Cisne / Marlim / Lebre</i>	Dunorte	0,91	0,91
28	FR	1	<b>VINAGRE DE ALCOOL COLORIDO</b> - 750ml <i>Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: Castelo / Fortaleza / Toscano</i>	Neval	1,29	1,29
				<b>TOTAL UNID:</b>	<b>R\$314,00</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento**

- 4.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.
- 4.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou, na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.
- 4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.
- 4.4. Caso constatada alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Do Reajuste**

- 5.1. Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes.
- 5.2. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.
- 5.3. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

#### **CLÁUSULA SEXTA – Das sanções para o caso de Inadimplemento**

- 6.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
- 6.2. Em caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor das cestas básicas não entregues.
- 6.3. Em caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.
- 6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a Contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:
  - a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
  - b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
  - c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
**CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308**  
Email: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

6.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão**

7.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação de Despesa**

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
<b>Funcional-Programática</b>	04.122.0005.2006 – MATERIAL DE CONSUMO		
<b>Ficha</b>	<b>33</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 611.369,90

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
<b>Funcional-Programática</b>	04.122.0005.2012 – CESTA BÁSICA -FUNCIONÁRIOS		
<b>Ficha</b>	<b>46</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.32
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 274.284,64

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.05.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL		
<b>Funcional-Programática</b>	12.365.0007.2012 – CESTA BÁSICA - FUNCIONÁRIOS		
<b>Ficha</b>	<b>61</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.32
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 14.323,28

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Funcional-Programática</b>	12.361.0007.2012 – CESTA BÁSICA - FUNCIONÁRIOS		
<b>Ficha</b>	<b>77</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.32
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 230.036,76

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Funcional-Programática</b>	10.301.0011.2012 – CESTA BÁSICA - FUNCIONÁRIOS		
<b>Ficha</b>	<b>124</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.32
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 185.112,16

**TOTAL GERAL ..... R\$ 1.315.126,74**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 1.314.201,6**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

### **CLÁUSULA NONA – Da Vinculação ao Edital da Licitação**

9.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Presencial nº. 003/2023 – Processo nº. 011/2023, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

9.2. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia para Execução**

10.1 A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Vigência**

11.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

11.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora, Sra. Bianca Crescimani da Silva, de acordo com a Portaria nº 95 de 23/01/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Dos Casos de Rescisão**

12.1 A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a Contratada, sem prévia autorização da Contratante, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;
- b) a Contratada não atender as exigências da Contratante relativamente aos produtos contratados;
- c) a Contratada deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- d) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da Contratada, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

12.4 A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Direitos e Responsabilidades das Partes**

13.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

13.2. A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

13.3 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

13.4 Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Do Foro**

14.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, 27 de fevereiro de 2023.

---

Fabio Luiz Florentino de Faria  
**Prefeito em Exercício**  
**CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

---

Comercial João Afonso Ltda  
Cristiano Altarugio  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

---

Bianca Crescimani da Silva  
**Gestora do Contrato**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP  
CONTRATADO: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA  
CONTRATO Nº (DEORIGEM): 013/2023

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas, para os Servidores Públicos Municipais de Flora Rica/SP de acordo com a Lei Municipal n. 1.104 de 27 de janeiro de 2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Flora Rica, 27 de fevereiro de 2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito em Exercício  
CPF: 204.514.818-10

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito em Exercício  
CPF: 204.514.818-10  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito em Exercício  
CPF: 204.514.818-10  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Cristiano Altarugio  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 311.339.538-08  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito em Exercício  
CPF: 204.514.818-10  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Bianca da Silva Crescimani  
Cargo: Fiscal de contratos  
CPF: 524.737.588-97  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Fernando Emboaba da Costa

Cargo: Pregoeiro

CPF: 171.457.958-17

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.

**CNPJ Nº:** 44.925.279/0001-90

**CONTRATADA:** Comercial João Afonso Ltda

**CNPJ Nº:** 53.437.315/0001-67

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 013/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2023

**VIGÊNCIA:** A partir da sua assinatura até 31/12/2023

**OBJETO:** Aquisição de Cestas Básicas, para os Servidores Públicos Municipais de Flora Rica/SP de acordo com a Lei Municipal n. 1.104 de 27 de janeiro de 2023.

**VALOR (R\$):** R\$ 866.640,00 (oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 27 de fevereiro de 2023.

---

Fabio Luiz Florentino de Faria  
Prefeito em Exercício de Flora Rica  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)  
**CONTRATANTE**

---

Cristiano Altarugio  
Representante Legal  
E-mail: [licitacao@joaoafonso.com.br](mailto:licitacao@joaoafonso.com.br)  
**CONTRATADA**